Projeto de Lei nº 59/2017

***“DISPÕE SOBRE O DESEMBARQUE DE MULHERES E IDOSOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO ITATIBA CONFORME ESPECIFICA”.***

**Art. 1º -** Fica assegurado aos usuários do transporte coletivo de passageiros no Município de Itatiba, que moram na zona rural ou em locais afastados da cidade tanto do sexo feminino, quanto aos idosos, optar por local mais seguro e acessível para o desembarque, ainda que fora do ponto de parada, no período noturno a partir das 20 (vinte) horas até 00:00 (meia noite) horas**.**

**Art. 2º** - A parada para desembarque deverá ocorrer em local que obedeça ao trajeto regular da linha e onde não seja proibida a parada de veículos.

**Art. 3º -** As empresas concessionárias de transporte coletivo deveram dar ampla divulgação à nova regra estabelecida nesta Lei, inclusive em local de grande visibilidade no interior dos ônibus, terminais e seus outros meios de publicidade.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES,** 24 de julho de 2017.

**JOSÉ ROBERTO FEITOSA**

*Vereador-DEM*

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem como objetivo CONTRIBUIR PARA A SEGURANÇA E A ACESSIBILIDADE DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, mais especificamente as mulheres e idosos que moram na zona rural e em locais afastados da cidade.

Considerando o aumento desenfreado da violência e da criminalidade que infelizmente nos afligem a todo instante;

Considerando que os mais vulneráveis são as mulheres e os idosos;

Considerando que na zona rural e em locais afastados os pontos de ônibus geralmente são distantes das residências, portanto, o usuário tem que percorrer uma distância grande para poder chegar em sua residência.

Considerando que no horário noturno os riscos se intensificam, sobretudo para o público descrito;

Tem-se que o desembarque entre os pontos será de grande relevância a fim de zelar pela segurança e acessibilidade das mulheres e idosos que residem nas áreas supracitadas.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores deste Douto e Soberano Plenário, para aprovação do Projeto de Lei.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA,** 24 de julho de 2017.

**JOSÉ ROBERTO FEITOSA**

*Vereador-DEM*